



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 009/2018
Decisão : 192/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo n.º 200074993/2018
Interessado : Rafael Fonseca Henrique

EMENTA: Indefere a revisão das atribuições do Engenheiro Civil Rafael Fonseca Henrique, para se responsabilizar por execução de usinas solares.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º 009/2018, realizada no dia 16 de maio de 2018, apreciando a solicitação do Engenheiro Civil Rafael Fonseca Henrique, protocolada neste Regional sob o n.º 200074993/2018, o qual requer a revisão das suas atribuições para se responsabilizar por execução de usinas solares no Estado de Pernambuco; considerando que não consta no Sistema Confea/Crea normativos que indiquem os profissionais habilitados para atuar o projeto e instalação de sistemas fotovoltaicos; considerando que a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica propôs ao Confea a elaboração de uma decisão normativa para disciplinar o assunto; considerando que o Confea entendeu que a entrada em vigor da Resolução n.º 1.073/2016 prevê a extensão de atribuições através de cursos de especialização ou suplementação curricular; considerando que não consta, de forma direta, a habilitação do engenheiro civil, de acordo com o Decreto n.º 23.569/33 e art. 7.º da Resolução n.º 218/73, para serviços de instalação de usinas de geração de energia, diferentemente do disposto no art. 8.º desta Resolução, que discrimina as atividades do engenheiro eletricitista; considerando que o requerente não possui nenhuma outra formação na área que abrange a atuação no setor de geração de energia, não havendo desta forma, espaço para a revisão das suas atribuições; e, considerando, por fim, o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Kleber Rocha Ferreira Santos, diante do acima exposto, sugerindo o indeferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a revisão das atribuições supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Sampaio de Alencar, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC